

# FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

**Elsa Midori Shimazaki**

## **Resumo**

O texto apresenta a história da educação especial abordando as concepções da respeito das diferenças nos períodos históricos. Enfatiza os períodos da eliminação, das instituições e o período moderno, onde se busca os mecanismos para a integração e a inclusão das pessoas com necessidades educacionais especiais. Apresenta algumas legislações que aparam a educação especial.

## **Introdução**

Educação Especial, segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional - lei 9394/96, é a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino para educandos que por possuírem necessidades próprias e diferente dos demais alunos no domínio das aprendizagens curriculares correspondentes a sua idade, requer recursos pedagógicos e metodologias educacionais específicas e adaptadas para que possam apropriar-se dos conhecimentos oferecidos pela escola. As diferenças ocorrem em função de altas habilidades, condutas típicas, deficiência física motora, visual, auditiva, mental, bem como condições de vida material precária.

Para entendermos melhor a transformação dentro da Educação Especial é necessário que façamos um breve relato da história da Educação Especial a qual apresenta três momentos distintos: pré-história da Educação Especial, a era das instituições e época atual (CARMO, 1991).

A história nos mostra que existem pessoas diferentes desde os tempos mais remotos da civilização, mas são poucos os relatos escritos a respeito dessas pessoas. Na Antigüidade havia duas posturas em relação às pessoas doentes, idosas ou deficientes: uma postura era de aceitação, tolerância; outra, majoritária, que optava pela eliminação, menosprezo ou destruição. Esse período é caracterizado pela ignorância e não aceitação do ser deficiente.

Algumas tribos que aceitavam as crianças ou adultos com deficiência, mas acreditavam que os maus espíritos habitavam essas pessoas para tornar a todos os demais membros normais.

A maioria das tribos eram nômades e acabavam abandonando os idosos, doentes e os deficientes, porque essas pessoas geralmente não conseguiam acompanhar o ritmo de caminhadas do grupo. A morte se dava por inanição ou eram devoradas por animais ferozes.

Entre os séculos XVII e XVIII, relata Jimenez (1994) que, os Esquimós, deixavam os velhos e deficientes em locais estratégicos para serem devorados pelos ursos brancos. Outras tribos, como a dos índios Ajores, eliminavam os recém nascidos deficientes e as crianças não desejadas, especialmente as do sexo feminino. Já os velhos e as pessoas que ficassem deficientes eram enterrados vivos, alegando que a terra os protegeria contra tudo e contra todos. Entre os hebreus toda doença crônica ou deficiência simbolizava impureza ou pecado.

Nas mais remotas sociedades era comum o infanticídio de deficientes. A igreja, no período da Idade Média, condenou o infanticídio, mas ao mesmo tempo acreditava que as anormalidades, deficiências que as pessoas possuíam eram conferidas por causas sobrenaturais. As pessoas possuíam poderes especiais, originários do demônio, bruxa e outros espíritos maléficos, eram exorcizados ou curados (BIANCHETTI, 2000).

Segundo Mantoan (1997):

O Cristianismo modificou a postura diante da deficiência incluindo seu portador entre as “criaturas de Deus”, assim ele não poderia ser abandonado, já que possui alma. Sob a influência do Cristianismo os portadores de deficiência passam a ser assistidos em suas necessidades básicas de alimentação e abrigo, mas não havia a preocupação com seu desenvolvimento e educação. (p. 215).

No século XVII e XVIII, observa-se o descaso para com os deficientes mentais, eles eram internados nas mesmas instituições: orfanatos, manicômios, prisões, onde ficavam juntos com outros excluídos, como: delinqüentes, doentes mentais, velhos

e pobres. Esse período também é conhecido como fase de exclusão, época em que a pessoa com deficiência não recebia nenhuma atenção educacional e nem outros serviços assistenciais. Os deficientes formavam uma classe ignorada, rejeitada e, muitas vezes, perseguida e explorada (JIMENEZ, 1994).

Com o advento do Renascimento, quando a cultura e os valores se voltaram para o homem, ocorre a mudança dessa fase de ignorância e rejeição do indivíduo deficiente e começa a falar em direitos e deveres dos deficientes.

O Renascimento é um movimento que caracterizou os séculos XV e, principalmente, XVI e tinha valores contrários aos que vigoravam na Idade Média. A partir do período renascentista, segundo Jimenez (1994) surgem os primeiros interessados com as deficiências, como:

- Bauer (1443-1485) que em seu estudo denominado “De Invention Dialéctica” faz referência a um surdo-mudo que se comunicava por escrito. A partir deste fato o médico Jerônimo Cardan (1501-1576), pode questionar o princípio defendido por Aristóteles de que “o pensamento é impossível sem a palavra”.

-O frade Pedro Ponce de León (1509-1584) dedicou-se a educação de 12 crianças surdas com grande sucesso e escreveu o livro *Doctrina para los surdos-mudos*, é considerado o iniciador do ensino para surdos e criador do método oral.

- Joubert (1529-1582) médico francês que em sua obra “Erros Populares relativos à Medicina e ao Regime de Saúde”, dedicou um capítulo ao ensino dos surdos-mudos, onde defendia o princípio de Aristóteles: “*O homem é um animal social com habilidade para se comunicar com os outros homens*”. Binet (1579-1633) escreveu “*Reducción de la letras y arte de enseñar a hablar a los surdos*”.

- Charles Michel de l'Épée (1712-1789) cria a primeira escola pública para surdos em 1755.

-Valentin Haüy (1746-1822) criou em Paris um instituto para crianças cegas em 1784. Era aluno do instituto o cego Louis Braille (1806-1852), criador do famoso sistema de leitura e escrita conhecido precisamente por sistema Braille.

Conforme Carmo (1991), nessa época tivemos grandes personalidades no campo da cultura, ciência, arte e música que eram deficientes como: Luís de Camões, que perdeu um de seus olhos em luta, Galileu Galilei ficou cego no final de sua vida. Johannes Kepleer aos quatro anos de idade passou a ser deficiente visual, causado por sarampo. Ludwig Von Beethoven no final de sua vida fica surdo; Antonio Francisco Lisboa, “O Aleijadinho”, vítima de uma tromboangite obliterante. Observa-se que nenhum dos deficientes são mentais, apenas físicos. O deficiente mental continuava segregado e não tinha destaque na sociedade, pois a esses era negado as oportunidades de aprendizagem.

O segundo momento da história da Educação Especial é conhecido por era das instituições ou fase de segregação institucional que compreende finais do século XVIII e começo do século XIX. É nesse período que a Educação Especial realmente iniciou, quando parte da sociedade admite a necessidade de prestar alguma assistência às pessoas com deficiências. Os deficientes continuam discriminados, marginalizados e excluídos da sociedade e da família e atendidos por instituições cuja filosofia era mais assistencialista, filantrópica e segregacionista, a preocupação era mais assistencial do que educativa. Eram instituições voluntárias, em sua maioria religiosas, tinham permissão do governo, mas sem nenhum outro tipo de ajuda (CARMO, 1991).

Com o intuito de proteger a pessoa normal da não normal, e vice-versa, surge a necessidade de escolas e instituições para atender essa clientela, que de forma camuflada prioriza a segregação, discriminação.

Apesar de ter sido um período segregativo, foi um avanço para a Educação Especial, que foi beneficiada em alguns aspectos com o desenvolvimento científico e técnico.

Nesse período, era das instituições, os fatos que marcaram foram: a criação de escolas para deficientes; a tentativa de encontrar métodos de tratamento e com o desenvolvimento científico e técnico, a Educação Especial passou a contar com métodos de avaliação e tratamento.

A Educação Especial começa a fundamentar em princípios norteadores. De acordo com BRASIL/SEESP-MEC (1994), além de seguir os princípios democráticos de igualdade, liberdade e respeito à dignidade, a educação especial é regida por princípios norteadores, dentre eles os mais citados são: princípios da normalização, integração e individualização.

Princípio da normalização consiste em proporcionar às pessoas com necessidades especiais, as mesmas condições e oportunidades sociais, educacionais e profissionais, assim como para qualquer outra pessoa, bem como o respeito que deve existir para com as diferenças de qualquer pessoa, respeitando-se a individualidade de cada um (AGUIAR, 2001). A idéia de normalização traz em seu bojo dupla mensagem: “[...] uma referente às condições de vida (meios) e outra à forma de viver (resultados)” (BRASIL - SEESP/MEC , 1994 p.13).

O princípio da integração visa o estabelecimento de condições que facilitem a participação da pessoa PNEE na sociedade, obedecendo aos valores democráticos de igualdade, participação ativa e respeito a direitos e deveres socialmente estabelecidos.

O princípio da integração, muito estudado por três décadas (1960 até 1990) abrange todo o processo educativo. Integrar não é apenas colocar a pessoa com necessidades educacionais especiais em qualquer grupo, consiste na aceitação naquele que se insere. O ideal de integração ocorre em níveis progressivos desde a aproximação física, funcional e social até a institucional.

As diferenças individuais são valorizadas e respeitadas no princípio da individualização. Individualizar o ensino significa atender às necessidades de cada um, dar o que cada um precisa para seu desenvolvimento pleno. A individualização pressupõe, portanto, a adequação do atendimento educacional a cada um, respeitando seu ritmo e características pessoais.

Desde a década de 90, as pesquisas em educação especial têm enfatizado o inclusão, que é considerada terceira fase da educação especial.

A inclusão determina que todos os alunos façam parte do mesmo contexto escolar, participando das mesmas atividades comuns, embora adaptadas para atender as diferenças individuais.

Em 1990 esse direito é confirmado na Declaração Mundial sobre Educação Para Todos, independentemente de suas diferenças particulares. É reforçado pelas diversas declarações das Nações Unidas, que culminaram na Declaração de Igualdade de Oportunidades para as Pessoas com Deficiência, assinado em 1993 e publicado em 1994, garantindo que a educação de pessoas deficientes seja parte integrante do sistema educativo.

Em junho de 1994, o governo espanhol e a UNESCO realizaram uma conferência mundial, com mais de 300 representantes de 92 governos e de 25 organismos internacionais, com o objetivo de promover uma educação para todos, garantida pelos Estados e que fizesse parte integrante do sistema educativo, surgindo assim a Declaração de Salamanca, um documento de princípios, política e prática para as necessidades educativas especiais. Com base nesse documento, começou a discutir a integração e a inserção, assunto enfatizado em quase todos os seminários. Professores, pesquisadores e pais têm tentado mudar a concepção a respeito da educação dessas pessoas. Tentam oferecer uma educação capaz de reconhecer e conviver com a diversidade, promovendo a aprendizagem e atendendo às necessidades da criança individualmente.

A Declaração de Salamanca, 1994, veio propagar o conceito de inclusão no contexto da educação comum, que teve sua origem na Conferência Mundial sobre Educação para Todos, 1990. Em muitos trechos da Declaração de Salamanca (1994) é mencionado o conceito de inclusão, como:

... Parte do princípio de que todas as diferenças humanas são normais e de que a aprendizagem deve, portanto, ajustar-se às necessidades de cada criança, em vez de cada criança se adaptar aos supostos princípios quanto ao ritmo e à natureza do processo educativo. Uma pedagogia centralizada na criança é positiva para todos os alunos e, conseqüentemente, para toda a sociedade. (p. 18).

O princípio fundamental que rege as escolas inclusivas é de que todas as crianças, sempre que possível, devem aprender juntas, independentemente de suas

dificuldades e diferenças. As escolas inclusivas devem reconhecer as diferentes necessidades de seus alunos e a elas atender; adaptar-se a diferentes estilos e ritmos de aprendizagem das crianças e assegurar um ensino de qualidade por meio de um adequado programa de estudos (p. 23).

A integração e inclusão são abordadas na contextualização da legislação na Constituição de 1988; o Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990; a Lei de Diretrizes e Bases, nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, e a lei Federal 7.853, de 24 de outubro de 1989.

Na Constituição Federal, em seu artigo 208, inciso III, determina que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiências, preferencialmente na rede regular de ensino.

Na Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96, em seu artigo 4º, inciso III, ratifica a Constituição Federal, quando diz que o atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino.

E a Lei Federal 7.853, de 24 de outubro de 1989 reafirma a oferta obrigatória e gratuita de Educação Especial em escolas públicas e no artigo 8º criminalizou o preconceito referente à discriminação da pessoa com deficiência no que se refere ao acesso e permanência na escola. Ainda no plano federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, de 1990, confere o direito do deficiente à saúde, à educação e à profissionalização e proteção no trabalho.

Retornando a Lei de Diretrizes e Bases, nº 9394/96, transcrita por Souza e Silva (1997), encontramos o processo integração e inclusão garantidos, na rede regular de ensino, pela legislação, quando diz em seus artigos e incisos:

Artigo 58 - Entende-se por educação especial, para efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com necessidades especiais.

§ 1º - Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º - O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

§ 3º - A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil”.

Artigo 59 - Os sistemas de ensino assegurados aos educandos com necessidades especiais:

.....  
III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns.

Artigo 60 - parágrafo único:

O Poder Público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com necessidades especiais na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo.

Toda lei precisa ser interpretada e analisada tendo como base os princípios fundamentais que ditam a Constituição Federal.

A lei n. 7.853/89, regulamentada pelo decreto 3.298/99 ratifica a Constituição Federal no que de refere a obrigatoriedade da oferta da educação especial nas escolas públicas determina como crime quando as instituições educacionais publicas ou privadas "recusar, suspender, procrastinar, cancelar ou fazer cessar, sem justa causa, a inscrição de alunos em estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau, público ou privado, por motivos derivados da deficiência que porta" (lei n. 7.853, 1989).

A resolução n. 02/2001 do Conselho Nacional de Educação publicou, também, diretrizes para a educação especial e prevê o atendimento dos alunos com necessidades especiais em classe comuns do ensino regular durante a educação básica. Assegura, também, que "as escolas podem criar, extraordinariamente, classes especiais" desde que atenda as orientações da LDB nas diretrizes curriculares nacionais. Esclarece que o atendimento em classe especial em caráter transitório aos alunos "apresentem dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento [...] não vinculadas a uma causa



orgânica específica ou relacionadas a condições, disfunções, limitações, ou deficiências”, “dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas” (CURY, 2005, p. 46).

No Paraná a Deliberação nº 02/03 – CEE, que estabelece Normas para a Educação Especial, modalidade da Educação Básica para alunos com necessidades educacionais especiais, no Sistema de Ensino do Estado do Paraná. A educação especial definida como uma modalidade de ensino com o objetivo de apoiar, complementar, suplementar ou substituir os serviços educacionais comuns por meio de um conjunto de recursos, apoios e serviços educacionais, para assegurar a educação e promover o desenvolvimento dos indivíduos com necessidades educacionais especiais, em todos os níveis, etapas e modalidades de educação. Destina-se às crianças, adolescentes, jovens e adultos.

A história e as legislações têm nos mostrado que, apesar de todas as contradições, existiram grupos ou indivíduos que se preocuparam em oferecer educação e cuidados para as pessoas com necessidades especiais, todavia há ainda a necessidade de buscar alternativas para que a educação formal de todas as pessoas se efetive. Para tanto preciso que as legislações sejam cumpridas.

### **Considerações finais**

A história nos mostra que as pessoas com necessidades educacionais especiais têm causado inquietação na sociedade, que tratou-as de formas diferentes. Todavia, é importante salientar que as formas de tratamento são o resultado da concepção de mundo, de homem e de sociedade de cada período.

Atualmente, existem amparos legais para que as pessoas com necessidades especiais tenham acesso à saúde, educação e ao trabalho, mas é preciso discutir ainda a forma para acessar essas necessidades básicas do homem. Nos últimos anos na tentativa de incluir todos os alunos no ensino regular muitas discussões estão sendo realizadas, especialmente, no que se refere ao local que essas pessoas deveriam estudar.

Precisamos continuar a discussão, afinal, as pessoas com necessidades educacionais devem estudar nas escolas especiais, nas classes especiais, ou nas salas de recursos? Qual o melhor local para se efetivar a educação dessas pessoas? A discussão continua...

## Referências

AGUIAR, T. F. V. **Procedimentos didáticos metodológicos utilizados pelos professores da APAE no processo de alfabetização dos alunos portadores de deficiência mental moderada.** Dissertação de mestrado em educação. Universidade Federal de Uberlândia, não publicada concluída em 28/03/2002

BIANCHETTI, L. Os trabalhos e os dias dos deuses e dos homens: a mitologia como fonte para refletir sobre normalidade e deficiência. In: **Revista Brasileira de Educação Especial**, Marília, v. 1, p, 61-75, 2001

**BRASIL.** Constituição Federal. **Promulgada em 05 de outubro de 1988.**

**BRASIL.** Estatuto da Criança e do Adolescente. **Lei nº 8069/90 de julho de 1990.** São Paulo: Cortez.

**BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto.** Declaração de Salamanca, Brasília, 1994.

**BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto.** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Lei nº 9.394/96, Brasília.**

BRASIL. **Lei n. 7.853/89** . Brasília, 1989

BRASIL. **Decreto 3.298/99** ,1999, Brasília

CARMO, Apolônio Abadio do. **Deficiência física: a sociedade brasileira cria, “recupera” e discrimina.** Brasília: Secretaria dos Desportos/PR, 1991.

CURY, C. R. J. Políticas inclusivas e compensatórias na educação básica. **Cadernos de Pesquisa.** São Paulo, v. 35, nº 124, 2005, p. 11-32.

JIMENEZ, R. B. (org) **Necessidades educativas especiais.** Dinalivro: Lisboa, 1997.

MANTOAN, Maria Teresa. Egler. **Compreendendo a deficiência mental: novos caminhos educacionais.** São Paulo: Scipione, 1989.